



PERGUNTA: Sou portador de Diabetes tipo 2, e ontem ao ir comprar a insulina que utilizo, tive uma surpresa em saber que o GOVERNO, retirou da lista dos remédios que fazem parte da farmácia popular, fiquei muito preocupado e gostaria de saber o que devo fazer para continuar a ter este benefício. Pois o custo desse medicamento poderá me trazer alguns problemas de ordem econômica familiar. A insulina que uso desde o início do meu tratamento é a NOVOLIN L. Por favor, me informem como devo proceder. Grato

Camillo Raphael Ciongoli

RESPOSTA: *Prezado Camillo,*

Entramos em contato com a Novo Nordisk que nos informou que a única rede que não fechou acordo para o fornecimento da NOVOLIN é a DROGASIL, por tanto em todas as outras farmácias, você encontrará a medicação. Anote o SAC da Novo Nordisk para outras dúvidas 0800 14 44 88.

Equipe ANAD



PERGUNTA: Por favor, eu preciso de uma resposta muito rápida. Sou portador de diabetes tipo 2 tomo o medicamento Janumet 50/500 MG e sigo as instruções dos médicos no dia a dia, mas como agora o governo está doando os medicamentos eu gostaria de saber qual é o medicamento gratuito que tenha a mesma eficácia ou muito próxima deste pois

eu não tenho mais condições de comprar o Janumet que é caríssimo e na verdade são 2 em 1 e o que eles distribuem pelo o que eu vi é a parte barata, pelo amor de Deus me ajudem, estou desempregado e não quero morrer com os rins parados como foi meu pai. Grato.

Claudio Noronha

RESPOSTA: *Claudio,*

O Governo disponibilizou a Metformina gratuita, porém não há substituto para a Sitagliptina, e o remédio Janumet é a Sitagliptina associada à Metformina. Para não ficar sem tratamento, provavelmente você terá que trocar a medicação em questão por outra, porém não existem genéricos ou similares para o Janumet.

Dr^a. Daniela Miranda Médica

Endocrinologista



PERGUNTA: Gostaria de saber se a Anad já se tentou junto à Receita Federal isenção para os contribuintes portadores de diabetes. Em função do elevado valor do tratamento (insulinas, fitas-testes de glicemia, seringas, etc.), me parece que merecemos a isenção. Aguardo sua resposta. Grato,

Carlos Luiz Nunes

RESPOSTA: *Prezado Sr. Carlos,*

Não se trata de requerer a isenção junto à Receita Federal,

uma vez que o órgão não tem autonomia para decidir quem há de recolher tributo ou não. Definições deste porte cabem especificamente à legislação que regula a matéria.

Assim, vários são os projetos de Lei buscando exatamente esse intento, e todos recebem por óbvio o apoio desta Instituição e de todas as comunidades de diabetes.

Para citar alguns, podemos lembrar as propostas de autoria dos senadores Renan Calheiros (PMDB-AL) e Expedito Júnior (PR-RO).

De acordo com o projeto de Renan Calheiros (PLS 390/08), por exemplo, a Lei 7.713/88 será alterada, incluindo-se o diabetes no rol das doenças passíveis de isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma militar. A argumentação segue exatamente sua linha de raciocínio: como por vezes o diabetes acaba por limitar a capacidade produtiva dos portadores, ao mesmo passo que inevitavelmente aumenta os gastos dessas pessoas com tratamentos médiocs ou medicamentosos, nada mais correto que a diminuição de suas despesas tributárias.

Ainda, nessa mesma senda, há o projeto PLS 242 de 2009, do Senador Roberto Cavalcanti (PRB- PB), que já foi aprovado pela Comissão de Assuntos

Sociais do Senado Federal em meados de 2010.

É certo que a quantidade de projetos esperando suas pautas de aprovações finais é grande, mas em relação a esse tema podemos já ter a certeza de que o assunto está sendo amplamente abordado e tem alto índice de aprovação, não só na comunidade, mas também na política em geral.

Att,

**Dr^ª. Cynthia
Maria Bassotto
Cury Mello
Advogada**



PERGUNTA: Boa tarde, Meu nome é Felipe, sou brasileiro e atualmente moro no Reino Unido. Meu parceiro é diabético do tipo 1 e eu gostaria de algumas informações referente ao tratamento de diabetes no Brasil. O problema é que estou voltando para morar em São Paulo e meu parceiro está indo morar comigo na cidade. Por não termos condições de bancar todo o tratamento de diabetes eu estou pesquisando formas de que o governo possa nos ajudar. Vocês poderiam me informar se o governo disponibiliza insulinas para estrangeiros residentes no Brasil? E como consegui-los? E quanto ao medidor de diabetes? Quero dizer aquelas fitas de reagentes para medir a diabetes? Me desculpe estar fazendo essas perguntas por e-mail, mas como ainda não chegamos ao Brasil para poder nos associar a

vocês, preciso dessa informação ainda antes de mudarmos. Fico grato pela atenção de vocês.

Felipe Cardoso de Jesus

RESPOSTA: Prezado Felipe,

Para responder sua questão coloco que, inicialmente, a Constituição Federal do Brasil - norma máxima de nosso país - deixa bastante clara a igualdade de tratamento entre brasileiros e estrangeiros residentes no país, independentemente de casamento ou união estável com cidadão natural.

Nos Direitos e Garantias Fundamentais resta explícito no artigo 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

Nesse aspecto, o acesso à saúde está contido no direito à vida e, pelo princípio da dignidade da pessoa humana, no direito ao seu gozo nas melhores condições possíveis. Assim também estabelecem outros dispositivos desse mesmo texto, artigos 6º e 196º, por exemplo, que asseguram o direito à saúde.

Ou seja, o fato de seu companheiro ser estrangeiro não impedirá que o mesmo goze dos mesmos direitos à saúde que qualquer cidadão brasileiro. Este é o primeiro ponto.

Já quanto ao tratamento disponibilizado aos portadores de diabetes em nosso país, embora distantes de uma projeção perfeita, podemos hoje contar com o fornecimento gratuito de muitos medicamentos e insumos para controle da patologia através do Sistema Único de Saúde, que representa nossa Saúde Pública. Contamos inclusive com uma Lei específica sobre a matéria, a Lei Federal 11.377 de 2006.

Assim, foi definida pelo Ministério da Saúde uma lista de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, que segue abaixo. Lembrando apenas que será necessário que o paciente inscreva-se no SUS e participe de algum programa de educação em diabetes, o que é extremamente simples e desburocratizado. Você pode checar o procedimento pelo site da Secretaria de Saúde de São Paulo - www.saude.sp.gov.br - no item “Assistência Farmacêutica - Fornecimento de Insumos para Auto-monitoramento do Diabetes.

I - MEDICAMENTOS:

- a) glibenclamida 5 mg comprimido;
- b) cloridrato de metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
- c) glicazida 80 mg comprimido;
- d) insulina humana NPH - suspensão injetável 100 UI/mL; e



e) *insulina humana regular - suspensão injetável 100 UI/mL.*

II - INSUMOS:

a) *seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;*

b) *tiras reagentes de medição de glicemia capilar; e*
c) *lancetas para punção digital.*

Caso ainda o tratamento de seu companheiro implique no uso de outros fármacos que não os acima citados, é possível requerer o fornecimento excepcional, que será avaliado pela Secretaria de Saúde e, em último caso, solicitá-los através de uma ação judicial, o que também é direito dos estrangeiros residentes no país.

Esperando ter auxiliado, fico à disposição. Att,

Dr^a. Cynthia Maria Bassotto Cury Mello
Advogada

PERGUNTA: Preciso de informações sobre a utilização do FGTS, no caso do portador de diabetes. Como está a lei no Senado sobre o uso do FGTS pelo portador diabetes? No caso de ação judicial, o que fazer para dar entrada? Moro em MT. Desempregado. Casado. 01 filha. Saldo de R\$ 26.000,00 no FGTS.

Marcio Rodrigues da Silva

RESPOSTA: *Prezado Marcio, O levantamento do FGTS para fins de tratamento médico é ainda uma hipótese de exce-*

ção, tendo em vista não existir qualquer legislação específica a esse respeito. Em regra, o FGTS pode ser levantado pelo trabalhador nas seguintes hipóteses:

- *Na demissão sem justa causa;*
- *No término do contrato por prazo determinado;*
- *Na rescisão do contrato por extinção total ou parcial da empresa;*
- *Na decretação de anulação do contrato de trabalho nas hipóteses previstas no art. 37 §2º, da Constituição Federal, ocorrida após 28/07/2001, quando, mantido o direito ao salário;*
- *Na rescisão do contrato por falecimento do empregador individual;*
- *Na rescisão do contrato por culpa recíproca ou força maior;*
- *Na aposentadoria;*
- *No caso de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural causado por chuvas ou inundações que tenham atingido a área de residência do trabalhador; quando a situação de emergência ou o estado de calamidade pública for assim reconhecido, por meio de portaria do Governo Federal;*

- *Na suspensão do Trabalho Avulso;*
- *No falecimento do trabalhador;*
- *Quando o titular da conta vinculada tiver idade igual ou superior a 70 anos;*
- *Quando o trabalhador ou seu dependente for portador do vírus HIV;*
- *Quando o trabalhador ou seu dependente for acometido de neoplasia maligna - câncer;*
- *Quando o trabalhador ou seu dependente estiver em estágio terminal, em razão de doença grave;*
- *Quando a conta permanecer sem depósito por 3 anos seguidos, cujo afastamento tenha ocorrido até 13/07/90;*
- *Quando o trabalhador permanecer por 03 anos seguidos fora do regime do FGTS, cujo afastamento tenha ocorrido a partir de 14/07/90, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;*
- *Para aquisição de moradia própria, liquidação ou amortização de dívida ou pagamento de parte das prestações de financiamento habitacional.*

Apesar do diabetes, ou mesmo a condição de saúde delicada

que o diabetes proporciona ao paciente, não estar prevista expressamente na legislação pertinente, é possível, excepcionalmente, requerer o levantamento do FGTS para o custeio de tratamento de saúde. Nesse caso, o primeiro passo é fazer esse pedido administrativamente. Assim, o senhor mesmo poderá comparecer junto a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, de posse de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho), bem como dos documentos médicos que atestem sua condição de saúde (relatório e receita médica, orçamento do tratamento indicado pelo médico e eventuais exames laboratoriais). Para maiores informações, acesse o site da própria instituição financeira (http://www.caixa.gov.br/fgts/pf_saque_faq.asp).

Apenas se esse pedido for indeferido é que se abre a possibilidade de refazê-lo, agora através de uma ação judicial. Nesse caso, o senhor poderá se dirigir pessoalmente ao Juizado Especial Federal de sua região ou contratar um advogado de sua confiança para sua representação.

Esperando tê-lo auxiliado de alguma forma, fico à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

Dr^a. Fernanda Tavares Advogada



PERGUNTA: Gostaria de uma orientação do Departamento Jurídico a respeito da seguinte situação: meu filho de 7 anos é diabético do tipo 1 desde 2009. Portanto é insulino dependente. Em 2010 começou a necessitar de aplicação de insulina também após o lanche na escola, pois fazemos a contagem de carboidratos. A escola em que ele estuda, não tem serviço de enfermagem e ele ainda não aplica a insulina sozinho.

Diariamente saio do meu trabalho (sou pedagoga em uma escola municipal) que é relativamente próxima a escola dele e ministro a insulina. O tempo que gasto nesta saída (de 15 min a 25 min. dependendo do trânsito) reponho ao final de cada mês trabalhando em um outro horário na escola. Minha pergunta é: não existe nenhum dispositivo legal que ampare estas saídas para a aplicação de insulina no meu filho? Realmente preciso repor o tempo que utilizo ao sair para a aplicação de insulina? Desde já agradeço pelo esclarecimento.

Vera Lúcia Daros

RESPOSTA: Prezada Vera Lucia, Infelizmente desconheço qualquer previsão legal quanto a uma eventual permissão para que você deixe o seu trabalho, diariamente, para assistir às necessidades médicas de seu filho. Apesar disso, sugiro que verifique a convenção coletiva do Sindicato da categoria a que pertence a fim de investi-

gar se existe alguma cláusula que possa lhe beneficiar nessa questão. De qualquer forma, vale a pena tentar algum tipo de negociação sobre essa sua necessidade, inclusive buscando sua representação pelo Sindicato caso não haja qualquer concessão pela empresa. Convém informá-la que apesar da obrigatoriedade de que todo estabelecimento de ensino possua um ambulatório para atendimentos de emergência, não há obrigação da escola em monitorar a glicemia de seu filho ou mesmo aplicar-lhe a insulina. Por tudo isso, acredito que um bom acordo é a melhor opção, para que não haja qualquer prejuízo, especialmente à saúde de seu filho.

Esperando tê-la auxiliado de alguma forma, fico à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

Dr^a. Fernanda Tavares Advogada

PERGUNTA: Queria saber quais sucos devo tomar? Sou diabética e tenho pressão alta.

Marciene Sabina Alves

RESPOSTA: Boa tarde Sra. Marciene,

Pacientes Diabéticos e Hipertensos devem consumir preferencialmente suco de frutas natural sem adição de açúcar. Lembrando que o suco deve ser feito com apenas uma porção



de 100g da fruta (ex.: 1 maçã média) completando com água o restante do copo. É importante ressaltar que quando a porção de fruta já foi consumida em forma de suco, não devemos fazer a ingestão de outra porção de frutas na mesma refeição evitando assim uma sobrecarga de frutose e uma possível hiperglicemia.

Para maiores informações entre em contato com uma de nossas nutricionistas.

Atenciosamente,

Nutr. Aline Valente Barbosa



PERGUNTA: Boa noite

Gostaria de saber se uma pessoa que tem diabetes tipo 1 pode não ser diabético. Ele pode estar com diabetes e depois de um controle alimentar e insulina, ela sumir? Ter sido apenas devido a algum problema? Pode ficar uns dois meses com diabetes tipo 1 e não ser diabético?

RESPOSTA: Cara Beatriz,

O DM1 é uma condição irreversível. Ele ocorre devido à disfunção das células B produtoras de insulina do pâncreas, por anticorpos. O que pode ocorrer é o que chamamos de período de "lua de mel", que ocorre em alguns pacientes DM1 que apresentam melhora temporária do quadro logo após o diagnóstico, porém em alguns meses o paciente volta a apresentar necessidades de

insulina, o DM1 é, até o momento, irreversível, e o uso de insulina é a única maneira de assegurar o bem estar e a vida do paciente.

Atenciosamente,

Dr^a. Vivian Fanny de Arruda Médica Endocrinologista



PERGUNTA: Preciso de algumas informações, sobre medicamentos dispensados pelo poder público. Minha irmã tem 32 anos e desde os 11 anos tem DM2 e pelo longo tempo da doença sempre descontrolada mesmo com os cuidados já tem todas as complicações é renal crônica desde 06/2006 e em 08/2008 fez o transplante renal. Como é necessário vários tipos de medicamentos a rede de saúde municipal não tem.

E não temos como comprar devido a nossas rendas. Gostaria de saber se nesse caso é possível adquirir pela rede pública?

Helen Adriana Riggi

RESPOSTA: Prezada Helen,

Desde 2006 nosso país conta com a Lei Federal nº 11.347, que foi logo em seguida regulamentada pela Portaria MS 2.583. Isso significa que foi editada uma lista de medicamentos e insumos que são fornecidos aos portadores de diabetes sem entraves, bastando a comprovação de que o paciente tem a patologia. São eles:

I - MEDICAMENTOS:

- a) glibenclamida 5 mg comprimido;
- b) cloridrato de metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
- c) glicazida 80 mg comprimido;
- d) insulina humana NPH - suspensão injetável 100 UI/mL; e
- e) insulina humana regular - suspensão injetável 100 UI/mL.

II - INSUMOS:

- a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e c) lancetas para punção digital.

Embora seja uma conquista muitíssimo significativa, é certo que essa lista não inclui todos os tratamentos disponíveis no mercado e que há pacientes que não respondem mais a tais medicamentos, precisando de tratamentos diferenciados.

É preciso inicialmente - e portanto - que verifique se os medicamentos necessários ao tratamento de seu filho estão relacionados na lista acima. Se estiverem e a Secretaria de Saúde de sua região não os estiver entregando, a sugestão é que reclame junto à Ouvidoria do órgão ou mesmo ao Ministério Público, junto ao Fórum de sua cidade. Em geral, mediante reclamação administrativa, eventuais falhas ou falta de medicamentos são verificadas e corrigidas.

Mas se estamos falando de algum tratamento diferenciado, que não conste dessa lista de dispensação gratuita, há dois passos a serem tomados, e primeiro é fazer um pedido administrativo para o fornecimento de medicação excepcional a seu filho. Será necessário apresentar um laudo médico relatando o porquê da necessidade de tal tratamento diferenciado e alguns outros documentos pessoais. Segundo informações do site da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o endereço em Campinas para fazer essa solicitação é Rua General Setembrino de Carvalho, 123 - CEP 13041-480 - Ponte Preta.

A segunda opção é sugerida apenas se essa solicitação for negada: ingressar com uma ação judicial requerendo que o Estado promova o fornecimento do tratamento gratuito a seu filho. Nessa hipótese será necessária a contratação de um advogado mas, se sua família possui renda mensal de até 03 salários mínimos, poderá se valer de um advogado público, sem custos de honorários. Basta questionar junto ao Fórum de sua região pela chamada "Defensoria Pública".

Att,

Dr^a. Cynthia Maria Bassotto Cury Mello
Advogada

DOE SUA NOTA FISCAL PARA A ANAD

CNPJ:

51.602.654.0001/26

A cada compra que você fizer, você pode ajudar a Anad. É só informar à caixa, na hora do pagamento, que você está doando sua nota fiscal e pedir que coloque na nota o n.º. do C.N.P.J da Anad.

**Contamos com a sua
colaboração.**

Roche

Accu-Chek Performa Nano: moderno como você.

Incomparável **na** tecnologia.
Insuperável **no** design.

NOVO

- Visor iluminado
- Marcadores de teste antes e depois das refeições
- Lancetador praticamente indolor

Tamanho real

Experimente transformar situações da vida em oportunidades
www.meujeitonanodeveravida.com.br

ACCUCHEK®